



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO .

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 617/89

"Autoriza assinatura de Convênio"

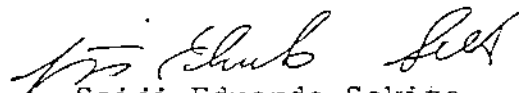
A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

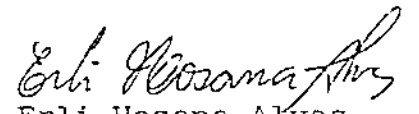
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando a abertura de rede de esgoto nas ruas, Dom Silvério e Vazante deste município de São Gotardo.

Art. 2º - O referido convênio terá como repasse a quantia de Rcz\$10.000,00 (dez mil cruzados novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de agosto de 1989.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves
Secretária Municipal